



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 10/2024.

Rolador, RS, em 08 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência, a Senhora

MARIA ROSANTINA RAMOS DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 008/2024, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional especial por reestimativa da receita e superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à criação dotações orçamentárias para cobrir gastos da administração, sendo os recursos oriundos de reestimativa da receita e superavit financeiro do exercício anterior.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito



Projeto de Lei nº 08/2024.

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional especial por reestimativa da receita e superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional especial por reestimativa da receita e superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior desta lei, decorrerão de reestimativa da receita e superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo único da Lei nº./2024.

Dotações criadas:

ÓRGÃO 04- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária-0402- SEDUC – Ações finalísticas

0402.12.0361.0400.1018– Reaparelhamento das Escolas de Ensino Fundamental

Função - 12

Sub-Função - 0361

Programa - 0400

Projeto/Atividade - 1018

686 - 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

0402.12.0361.0400.1019– Construção, ampliação, melhorias e reformas em EMEFs

Função - 12

Sub-Função - 0361

Programa - 0400

Projeto/Atividade - 1019

687 - 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

688 - 4490 51 00 00 – Obras e instalações.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Orçamentária-0404- SEDUC – Setor de esporte e lazer

0404.27.0812.0415.1025– Construção, ampliação, melhoria e reforma em instalações do esporte/ginásio/centro esportivo.

Função - 27

Sub-Função - 0812

Programa - 0415

Projeto/Atividade - 1025

689 - 4490 51 00 00 – Obras e instalações.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

690 - 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais).